



992556-5°RTD

Quilates: R\$
Total:
231,08Emp: 144 917-Pag 32 68-RPD 21 80-Funções 7 10-Fun
1 10 Funções 6 68-RPD 1 83
Registrado microfilmado e digitalizado em 03/03/20205 RTD-RJ 03.02.2020
PROTOCOLO 992556

Contatos do Administrador

SAC: 0800 772 28 27

Ouvidoria: 0800 722 00 48

www.btgpactual.com.br



TRX REALTY LOGÍSTICA RENDA I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ Nº 11.839.593/0001-09

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2019**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Ao 29 de outubro de 2019, às 14:30 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 14º andar.

2. CONVOCAÇÃO: Realizada nos termos do Regulamento do TRX Realty Logística Renda I Fundo de Investimento Imobiliário - FII (respectivamente "Regulamento" e "Fundo") e do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), publicada ainda no website da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora") (www.btgpactual.com).

3. PRESENCAS: Presentes os cotistas que representam, aproximadamente, **48,91% (quarenta e oito inteiros e noventa e um centésimos por cento)** do total das cotas de emissão pelo Fundo. Presentes ainda os representantes legais da Administradora.

4. MESA: Presidente: Gilberto da Silva Coelho; Secretário: Geraldo Ferreira.

5. ORDEM DO DIA:

(i) deliberar sobre a alteração da denominação do Fundo para "BTG Pactual Logística Fundo de Investimento Imobiliário", com a consequente alteração do código de negociação da Cotas na B3, a ser definido conforme disponibilidade de códigos de negociação disponíveis;

(ii) deliberar sobre a reformulação do Regulamento do Fundo, de modo a, dentre outras alterações:

a. alterar a taxa de administração do Fundo;

b. refletir a alteração da denominação do Fundo, conforme item (i) acima, caso necessário;

c. autorizar a Administradora a realizar novas emissões de cotas sem que sejam necessárias novas deliberações pela Assembleia Geral, assegurado o direito de preferência, desde que: (a) a emissão seja no montante máximo de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); (b) não ultrapasse o patrimônio líquido do Fundo em R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais); e (c) não prevejam a integralização das Cotas da nova emissão em bens e direitos ("Capital Autorizado");

(iii) deliberar sobre a realização pelo Fundo de operações que tenham por objeto a subscrição, aquisição ou alienação pelo Fundo de cotas de fundo de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou por sociedades de seu grupo econômico, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez do Fundo;

(iv) deliberar sobre a emissão pelo Fundo de 170.000 (cento e setenta mil) novas Cotas, com valor unitário de emissão de R\$ 100,00 (cem reais) já inclusos os custos de distribuição, conforme descrito abaixo, totalizando o montante de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), a serem



5 RTD-RJ 03.02.2020
PROTOCOLO 992556

Contatos do Administrador

SAC: 0800 772 28 27

Ouvidoria: 0800 722 00 48

www.btgpactual.com.br



ofertadas com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), exclusivamente aos cotistas do Fundo, com o cancelamento, se houver, do saldo de cotas não colocado, nos termos do Art. 9º, parágrafo primeiro da Instrução CVM 476 ("Oferta 476");

A Oferta 476, caso aprovada pela Assembleia Geral: (a) terá os respectivos custos de distribuição pagos pelo Fundo, limitados a até 1% (um por cento) do montante efetivamente colocado; (b) não alterará o Capital Autorizado, caso este venha a ser aprovado, nos termos da deliberação acima; (c) reservará aos Cotistas direito de preferência e direito de subscrição às sobras do direito de preferência, observado tais direitos não poderão ser cedido a investidores que não sejam Cotistas; (d) terá seus recursos destinados ao investimento em ativos alvo, nos termos do Regulamento, conforme alterado; (e) admitirá a distribuição parcial das novas Cotas, sendo que não haverá montante mínimo para manutenção da Oferta 476;

As demais informações relativas à Oferta 476 encontram-se na Proposta da Administradora disponível no link: <https://www.btgpactual.com/home/asset-management/fundos-btg-pactual> - acessar "Fundos BTG Pactual" e na sequência "TRX Realty Logística Renda I FII" ("Proposta da Administradora");

(v) caso aprovada a Oferta 476, deliberar sobre a contratação da Administradora como instituição intermediária líder, em situação de situação de conflito de interesses nos termos do Art. 34 da Instrução CVM 472; e

(vi) de forma alternativa à deliberação descrita no item (v) acima, caso essa não seja aprovada pela Assembleia, autorizar a Administradora a contratar outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a função de intermediário líder da Oferta 476, bem como permitir a adesão de outras instituições intermediárias, conforme o caso, desde que, em qualquer dos casos, não haja situação de conflito de interesses.

6. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

A Administradora deu início à Assembleia e concedeu a palavra à gestora do Fundo, a **BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.631.542/0001-37 ("Gestora"), que sintetizou aos presentes o resultado de diligência legal e ambiental conduzida nos imóveis de titularidade do Fundo. Após a exposição da Gestora, a Administradora questionou aos presentes se havia algum cotista impedido de votar, ou em conflito de interesses com as matérias da ordem do dia, e esclareceu que o voto de cotistas impedidos ou em conflito de interesses não poderia ser computado. Os cotistas que se declararam impedidos ou em conflito de interesses com a matéria foram devidamente identificados pela Administradora e seus votos não serão computados.

7. DELIBERAÇÕES: Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e os cotistas deliberaram:

(i) os cotistas representando 36,39% (trinta e seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento) das cotas emitidas, considerando que determinados cotistas declararam-se impedidos de votar, atingido o quórum mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo de aprovação, resolveram aprovar alteração da denominação do Fundo para "**BTG Pactual Logística**"



5 RTD-RJ 03.02.2020
PROTOCOLO 992556

Contatos do Administrador

SAC: 0800 772 28 27

Ouvidoria: 0800 722 00 48

www.btgpactual.com.br

Fundo de Investimento Imobiliário", com a consequente alteração do código de negociação da Cotas na B3, a ser definido conforme disponibilidade de códigos de negociação disponíveis. Não foram registrados votos contrários, tampouco ausências;

(ii) os cotistas representando 36,39% (trinta e seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento) das cotas emitidas, considerando que determinados cotistas declararam-se impedidos de votar, atingido o quórum mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo de aprovação, resolveram aprovar a reformulação do Regulamento do Fundo, evidenciado na proposta de minuta do novo Regulamento disponibilizada na Proposta da Administradora por meio do website do Administrador e da B3, de modo a, dentre outras alterações:

a. alterar a taxa de administração do Fundo;

b. refletir a alteração da denominação do Fundo, conforme item (i) acima;

c. autorizar a Administradora a realizar novas emissões de cotas sem que sejam necessárias novas deliberações pela Assembleia Geral, assegurado o direito de preferência, desde que: (a) a emissão seja no montante máximo de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); (b) não ultrapasse o patrimônio líquido do Fundo em R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais); e (c) não prevejam a integralização das Cotas da nova emissão em bens e direitos ("Capital Autorizado");

Não foram registrados votos contrários, tampouco ausências.

(iii) os cotistas representando 34,23% (trinta e quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento) das cotas emitidas, considerando que determinados cotistas declararam-se impedidos de votar, atingido o quórum mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo de aprovação, resolveram aprovar a realização pelo Fundo de operações que tenham por objeto a subscrição, aquisição ou alienação pelo Fundo de cotas de fundo de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou por sociedades de seu grupo econômico, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez do Fundo. Não foram registrados votos contrários. Foram registradas abstenções de voto equivalentes a 2,16% (dois inteiros e dezesseis centésimos por cento);

(iv) por 83,05% (oitenta e três inteiros e cinco centésimos por cento) dos votos dos cotistas presentes, considerando que não foram registrados votos contrários, tampouco ausências, resolveram aprovar a 6ª Emissão, a ser realizada com esforços restritos de distribuição, nos termos do Regulamento do Fundo, da Instrução CVM 472, bem como nos termos da Instrução CVM 476, conforme alterada, exclusivamente aos cotistas do Fundo, com o cancelamento, se houver, do saldo de cotas não colocado, nos termos do Art. 9º, parágrafo primeiro da Instrução CVM 476, nos seguintes termos da Proposta da Administradora:

Emissão / Série: 6ª Emissão / Série única.

Forma de distribuição: As cotas da 6ª Emissão serão distribuídas publicamente com esforços restritos de colocação, sob o regime de melhores esforços, pelo Coordenador Líder (conforme



5 RTD-RJ 03.02.2020
PROTOCOLO 992556

Contatos do Administrador

SAC: 0800 772 28 27

Ouvidoria: 0800 722 00 48

www.btgpactual.com.br

abaixo definido), nos termos da Instrução CVM 476, em mercado de Bolsa administrado pela B3, por meio do sistema de distribuição de ativos "DDA", e junto a Instituição Escriitadora.

Tipo de distribuição: Primária.

Montante Inicial da Oferta: até R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais).

Destinação dos Recursos: os recursos da Oferta 476 serão destinados ao investimento em ativos alvo, nos termos do Regulamento, conforme alterado.

Quantidade de Cotas: 170.000 (cento e setenta mil) cotas ("Novas Cotas").

Preço de Emissão: o preço de emissão por Nova Cota será de R\$ 100,00 (cem reais) já incluso o Custo Unitário de Distribuição conforme definido abaixo ("Preço de Emissão").

O Preço de Emissão foi fixado em observância ao disposto no item "a" do Artigo 14 do Regulamento do Fundo.

Custo unitário de Distribuição: o Custo Unitário de Distribuição será correspondente a, no máximo, 1,00% do Montante Inicial da Oferta efetivamente colocado e será arcado pelo Fundo ("Custo Unitário de Distribuição").

Preço de Subscrição e Integralização: cada investidor pagará pela subscrição e integralização de cada Nova Cota da 6ª Emissão o valor total de R\$ 100,00 (cem reais).

Distribuição Parcial da Oferta 476 ("Distribuição Parcial"): será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, sendo que não há montante mínimo de cotas subscritas para a manutenção da Oferta 476. Em virtude da possibilidade de distribuição parcial, será observado o disposto no art. 31 da Instrução CVM nº 400. O eventual saldo de Novas Cotas não colocado no âmbito da Oferta 476 será cancelado pela Administradora;

Taxa de ingresso: Com exceção do Custo Unitário de Distribuição, não será cobrada taxa de ingresso dos subscritores das cotas da 6ª Emissão.

Prazo da Oferta: Caso ao final do prazo de 6 (seis) meses do seu início, a Oferta 476 não tenha sido totalmente colocada, o Coordenador Líder terá a faculdade, a seu exclusivo critério, de prorrogá-la nos termos do artigo 8º, §2º da Instrução CVM 476.

Exercício do Direito de Preferência: Observado o disposto no artigo 14, item "b" do Regulamento do Fundo, será assegurado aos Cotistas do Fundo, detentores de cotas na data de divulgação do Fato Relevante de início da Oferta 476 ("Data-Base"), o direito de exercer a preferência na subscrição e integralização das cotas da 6ª Emissão na proporção da quantidade de cotas de sua titularidade, conforme aplicação do fator de proporção calculado considerando o Montante Inicial da Oferta que será divulgado no Fato Relevante de início da Oferta 476, para subscrição de Novas Cotas ("Direito de Preferência").



5 RTD-RJ 03.02.2020
PROTOCOLO 992556

Contatos do Administrador

SAC: 0800 772 28 27

Ouvidoria: 0800 722 00 48

www.btgpactual.com.br

Conforme previsto no inciso "b" do Art. 14 do Regulamento do Fundo, o prazo para exercício do Direito de Preferência será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de início do período de exercício do Direito de Preferência.

Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional: Será conferido aos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência, o direito de subscrição das sobras ("Direito de Subscrição de Sobras"), equivalente à diferença entre o montante de Novas Cotas inicialmente objeto da Oferta 476 e a totalidade de Novas Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência ("Sobras"). O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista terá Direito de Subscrição de Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta 476 após o Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras. Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Cotas (além daquele a que o Cotista teria direito segundo o fator de proporção do Direito de Sobras), especificando a quantidade de Cotas adicionais que deseja subscrever, limitada ao total das Novas Cotas existentes para as Sobras ("Direito de Subscrição de Montante Adicional", doravante denominado em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras como "Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional"), sendo certo que em caso de excesso de demanda será realizado um rateio observando-se a proporção do número total de Novas Cotas subscritas por cada um deles durante o Período de Exercício do Direito de Preferência e do Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras, em relação a totalidade de Novas Cotas subscritas nesse mesmo período. Após essa primeira alocação de Novas Cotas, a quantidade de Novas Cotas remanescentes será colocada pelo Coordenador Líder aos demais Cotistas.

Direitos das Novas Cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento: Durante a colocação das Novas Cotas, o Investidor que subscrever a Nova Cota receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de cota, que, até a disponibilização do Comunicado de Encerramento, do anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* e a obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo, com exceção dos rendimentos auferidos pelas aplicações financeiras nas quais os recursos de cada Investidor ficarão aplicados até o encerramento da Oferta 476, líquidos de eventuais tributos incidentes. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal nova cota depois de divulgado o Comunicado de Encerramento e o anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata*, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

Oferta 476 e Regime de Colocação: As Notas Cotas remanescentes após o exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional serão destinadas para a Oferta 476, após o encerramento do período para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional. A colocação será realizada sob o regime de melhores esforços, de forma discricionária pelo Coordenador Líder.



PRE
LVA
DA
11

5 RTD-RJ 03.02.2020
PROTOCOLO 992556

Contatos do Administrador

SAC: 0800 772 28 27

Ouvidoria: 0800 722 00 48

www.btgpactual.com.br

Público-alvo: As cotas da 6ª Emissão poderão ser subscritas por investidores profissionais, respeitadas eventuais vedações ao investimento em fundos de investimento imobiliários previstas na regulamentação em vigor, sem prejuízo do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional que poderá ser exercido por qualquer cotista do Fundo na forma acima indicada.

Negociação das cotas no mercado secundário: Mercado de Bolsa (Segmento BOVESPA) administrado e operacionalizado pela B3.

Demais condições da Oferta 476 previstos na Proposta da Administradora: a Oferta 476 (a) terá os respectivos custos de distribuição pagos pelo Fundo, limitados ao Custo unitário de Distribuição; (b) não alterará o Capital Autorizado do Fundo; (c) reservará aos Cotistas direito de preferência e direito de subscrição às sobras do direito de preferência, sendo que em decorrência de restrições previstas na regulamentação aplicável às ofertas públicas com esforços restritos de colocação e aos procedimentos operacionais da B3, os Cotistas não poderão negociar com seus respectivos direitos de preferência e direito de subscrição às sobras do direito de preferência; (d) terá seus recursos destinados ao investimento em ativos alvo, nos termos do Regulamento, conforme alterado; (e) admitirá a Distribuição Parcial, sendo que não haverá montante mínimo para manutenção da Oferta 476;

(v) os cotistas representando 36,39% (trinta e seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento) das cotas emitidas, considerando que determinados cotistas declararam-se impedidos de votar, atingido o quórum mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo de aprovação, resolveram aprovar a contratação da Administradora como instituição intermediária líder, nos termos da Instrução CVM 476 ("Coordenador Líder"), em situação de situação de conflito de interesses nos termos do Art. 34 da Instrução CVM 472. Os gastos relacionados à distribuição primária das Novas Cotas, em especial a remuneração do Coordenador Líder serão arcados pelo Fundo com os recursos decorrentes do Custo Unitário de Distribuição a ser pago pelos subscritores das Novas Cotas. Não foram registrados votos contrários, tampouco ausências; e

(vi) por unanimidade dos presentes, considerar o item (vi) da Ordem do Dia como prejudicado em razão da aprovação da deliberação (v) acima.

8. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, foi a mesma lida e aprovada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão de assinaturas.

São Paulo, 29 de outubro de 2019.

Certifico que a presente é cópia fiel da arquivada no livro próprio.

207 Tabelão

Geraldo Ferreira
Secretário

Página 6 de 6

Vampré 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bieudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo-SP
Fone: (11) 3069.4500 | www.vampré.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):

GILBERTO DA SILVA COELHO

São Paulo, 03 de Novembro de 2023, C.Reg: 7410175, 11:02/28h

R\$12,20 SEL0(S) C11047A00175527

14º TABELIÃO - VAMPRE
SUELEM FULY DA
ESCREVENTE AUT
SÃO PAULO - C/

11229
FIRMA
C11047A00175527



2º notário Jeremias Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3076-1836 tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) com valor econômico de GERALDO CAPPELLETTI
FERREIRA e dou fe.

Selo(s): C11077AB0225870

SÃO PAULO, 30 de Outubro de 2023, Hr. 10:47 Cod. [30102023-20]

Em Testemunho da verdade, Vr. R\$12,20

RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCRIVENTE

Valido Soamente com o Selo de Autenticidade

112284
FIRMA
C11077AB0225870

